

Alvares

execução desta lei pertencem que a cumprir e a fazer cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dois de Fevereiro, 31 de outubro de 1962

~~LUIS DA ROCHA CASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL~~
secretário da Prefeitura. Translado do fielmente do original para
Antônio Alvares em 12-11-62

LEI N° 152

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SUPRIMENTO DE CALÇAMENTO

A câmara municipal de Dois de Fevereiro devida e em sessão a seguinte lei:
Artigo 1°: Fica o poder executivo autorizado a dispor de até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) com aquisição de material de consumo para o serviço de calçamento.

Artigo 2°: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1° correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963

Artigo 3°: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dois de Fevereiro, 31 de outubro de 1962.

~~LUIS DA ROCHA CASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL~~
secretário da Prefeitura. Translado do fielmente do original para
Antônio Alvares em 12-11-62

LEI N° 153

AUTORIZA O EXECUTIVO A DESPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00 PARA MANUTENÇÃO DOS VEREADORES QUANDO EM RECESSO

Prefeitura Municipal de Dois de Fevereiro devida e em sessão a seguinte lei:
Artigo 1°: Fica o poder executivo autorizado a dispor de até a importância de R\$ 100.000,00 com manutenção dos vereadores quando em recesso

Artigo 2°: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1° correrão